



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Da: Secretaria de Administração e Estrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

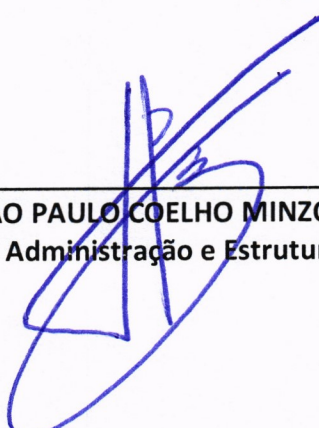
Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a aquisição de 03 (três) geladeiras frost free de 450 litros, cor branca, etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo INMETRO, com classificação "A", garantia de 12 (doze) meses, tensão de 110V para utilização nas copas da ALEMS, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA: Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, que seja adquirido geladeiras para serem usadas das copas da ALEMS. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido produto.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01. OBJETO

01.1. Constitui o objeto da presente Dispensa a aquisição de 03 (três) geladeiras frost free de 450 litros, cor branca, etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo INMETRO, com classificação "A", garantia de 12 (doze) meses, tensão de 110V para utilização nas copas da ALEMS, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

01.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, que seja adquirido geladeiras para serem usadas das copas da ALEMS. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido produto.

02. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA.

02.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

02.2. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

03. VALOR PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO.

03.1. O valor permitido será o menor obtido na pesquisa de mercado, sendo feito no mínimo 03 (três) orçamentos.

03.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000004

05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.1. O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega do produto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS.

05.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião da dispensa licitatório, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo e da Dispensa.

06. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

06.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da ALEMS, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

06.2. Recebido o produto, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

06.3. Será recusado o produto que não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

06.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar o produto, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

II – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Dispensa, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

III – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega do produto;

IV – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

V – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

VI – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VII – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX – Não transferir em hipótese alguma este instrumento a terceiros;

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar a presente Dispensa através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega do produto efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

09. DA FISCALIZAÇÃO

09.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000007

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

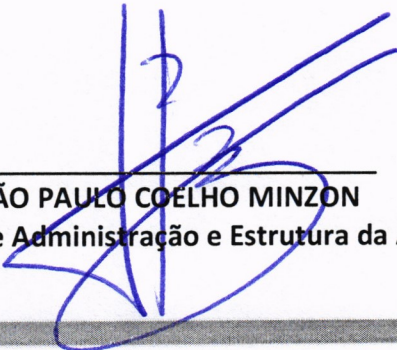
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

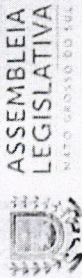
11. DO REAJUSTE DE PREÇO:

11.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

Campo Grande – MS, 15 de junho de 2023.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ALEMS

Razão Social:

LUIZ CLAUDIO FERNANDES VIDAL LTDA

Endereços: Rua Esther Assumcao e cunha, 231

Cidade: Campo Grande - MS

CEP: 79073-324 Telefone: 67-984156110

CNPJ:

34.365.102/0001-22

Prezados Senhores: Solicitamos a V.ª, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Estimativa de Custo		Total
				Marca	Unitário	
001	Geladeira duplex, frost free, 450 litros	PÇ	3	CONSUL	R\$ 5.100,00	R\$ 15.300,00

Valor total: R\$

Telefone para contato:

Prazo de validade da proposta apresentada:
30 DIAS

Data da Proposta: 02/06/2023

Assinatura do responsável

Carimbo do CNPJ

134.272.418/0001-70

LUIZ CLAUDIO FERNANDES VIDAL LTDA
LPP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

RUA ESTHER ASSUNÇÃO E CUNHA 231

6 RES. RAMIZ TEGET - CEP: 79073-324

CAMPO GRANDE - MS



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ALEMS

Razão Social:

PROTER LICITAÇÕES LTDA

Endereço: RUA LITORANEA 224 BONANÇA

Cidade: Campo Grande - MS

CEP: 79.092-162

Telefone: 67 99322-3222

CNPJ: 15.079.044/0001-06

Prezados Senhores: Solicitamos a V.ª, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Estimativa de Custo		
				Marca	Unitário	Total
001	Geladeira duplex, frost free, 450 litros	PÇ	3	CONSUL	R\$ 5,500.00	R\$ 16,500.00

Valor total: R\$ DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS

Telefone para contato: 67 99322-3222

Prazo de validade da proposta apresentada: 60 DIAS

Data da Proposta: 05/06/2023

Assinatura do responsável

15.179.044/0001-06

PROTER LICITAÇÕES LTDA

R.: LITORANEA Nº 244
JD.: BONANCA - CEP: 79.092-162

CAMPO GRANDE - MS

Carimbo do CNPJ

0000010



PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ALEMS

Razão Social: CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Endereços: RUA ANTÔNIO NERCINO MONTENEGRO, Nº 258

CEP: 79.060-120

CNPJ: 47.944.342/0001-23

Cidade: Campo Grande - MS

Telefone: (67)3047-6312 / CEL. 99295-9356

Prezados Senhores: Solicitamos a V.ª, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca	Estimativa de Custo	
					Unitário	Total
001	Geladeira duplex, frost free, 450 litros	PÇ	3	Consul	R\$ 5.599,00	R\$ 16.797,00

Valor total: R\$

Telefone para contato: (67)99295-9356

Prazo de validade da proposta apresentada: 03 DIAS ÚTEIS

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2023.

000011



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa

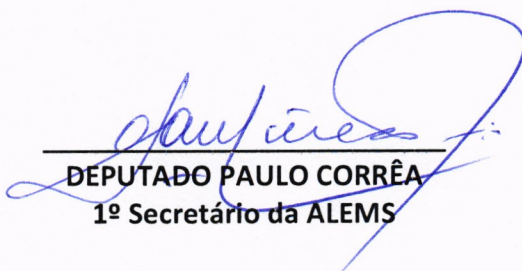
Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo administrativo nº 035/2023

AUTORIZO a aquisição de 03 (três) geladeiras frost free de 450 litros, cor branca, etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo INMETRO, com classificação "A", garantia de 12 (doze) meses, tensão de 110V para utilização nas copas da ALEMS, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 16 de junho de 2023.


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2023, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, para ocorrer com a despesa referente ao **Processo administrativo nº 035/2023**.

Campo Grande – MS, 19 de junho de 2023.

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Processo Administrativo n.º 035/2023

Parecer Jurídico

Ementa: Dispensa de licitação
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Luiz Cláudio Fernandes Widal Ltda., visando a aquisição de 3 (três) geladeiras frost free de 450 litros, visando atender as copas desta Casa de Leis (especificações anexas), de acordo com a Secretaria de Administração e Estrutura, no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).”



Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Luiz Cláudio Fernandes Widal Ltda., no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande, MS, 20 de junho de 2023.

Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 027/2023** a que trata o **Processo administrativo nº 035/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à aquisição de 03 (três) geladeiras frost free de 450 litros, cor branca, etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo INMETRO, com classificação “A”, garantia de 12 (doze) meses, tensão de 110V para utilização nas copas da ALEMS, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 035/2023, na forma pactuada.

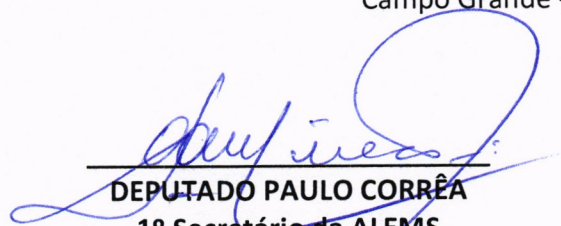
II – **ADJUDICAR** a empresa **LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.272.418/0001-70, vencedor do Processo de **Dispensa nº 027/2023**, com o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 22 de junho de 2023.


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DISPENSA Nº 027/2023

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº **027/2023**, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: aquisição de 03 (três) geladeiras frost free de 450 litros, cor branca, etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo INMETRO, com classificação “A”, garantia de 12 (doze) meses, tensão de 110V para utilização nas copas da ALEMS, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

EMPRESA: LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA.
CNPJ: 34.272.418/0001-70

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Campo Grande - MS, 22 de junho de 2023.

DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000039



Nº do Documento: 2023NE000362

Data de Emissão: 22/06/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000352023

Credor: LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA

CPF/CNPJ: 34.272.418/0001-70

Endereço: ESTHER ASSUNÇÃO E CUNHA, 231 - RESIDENCIAL RAMEZ TEBET

UF: MS

CEP: 79073324

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:

Esfera:

UO:

Funcional Programática:

400091 - EMPENHO DA DESPESA.

10 - Orçamento Fiscal

1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo

Fonte:

Natureza de Despesa:

UG Responsável

Ref. Dispensa:

0150000001

449052

10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Empenho Origem:

Acordo:

Licitação:

Modalidade:

4 - OUTROS

5 - DISPENSA

1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:

Categoria do Empenho:

15.300,00

1 - Normal

Quinze Mil Trezentos Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		44905212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS									
Valor Solicitado:		15.300,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total	
1	Unidade	Empenho para despesa com Aparelhos e Utensílios Domésticos (aquisição de 03(três) geladeiras frost free de 450 litros, cor branca, etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo INMETRO, com classificação "A", garantia de 12(doze) meses, tensão de 110V para utilização nas copas da ALEMS, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 035/2023, na forma pactuada), resultante da Dispensa de Licitação nº 027/2023. - Item 01 - Geladeira duplex, frost free, 450 litros, marca Consul.					3,00	5.100,00		15.300,00	

Local: ALEMS.

Total ou a transportar: R\$ 15.300,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

51759b42-e1b8-42d4-9f55-b65adfbfb5c4

22/06/2023 9:41

Página 1 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2023NE000362

Data de Emissão: 22/06/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data Entrega: 22/06/2023

Responsável pela Emissão:

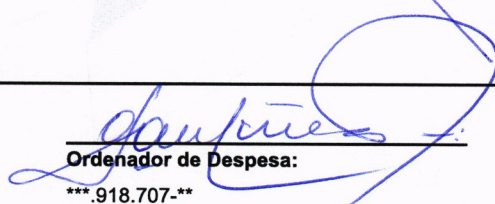
***.751.371-**

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

***.751.371-**

Cleonice Kinoshita


Ordenador de Despesa:

***.918.707-**

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

51759b42-e1b8-42d4-9f55-b65adfbfb5c4

22/06/2023 9:41

Página 2 de 2

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos de segurança, para atender as necessidades da Diretoria de Segurança e Assessoria Militar da ALEMS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

TIPO: Menor Preço Global;

ABERTURA DO CERTAME: 07 de julho

de 2023

HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas
(horário MS)

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na Sala de Reuniões Deputado Roberto Orro, piso superior da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2023.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

EXTRATO DO EMPENHO 2023NE000362

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA

Do Objeto: Aquisição de 03 (três) geladeiras frost free de 450 litros, cor branca, etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo INMETRO, com classificação "A", garantia de 12 (doze) meses, tensão de 110V para utilização nas copas da ALEMS, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 035/2023

Dispensa nº 027/2023

Valor Total: **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**

Prazo de Vigência: O empenho terá vigência de 60 dias

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL - Proprietário

Campo Grande - MS, 23 junho de 2023.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

EXTRATO DO EMPENHO 2023NE000367

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: WASHINGTON DA SILVA BARROS 79787266149

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de irrigação, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 037/2023

Dispensa nº 028/2023

Valor Total: **R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)**

Prazo de Vigência: O empenho terá vigência de 60 dias

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Washington da Silva Barros - Proprietário

Campo Grande - MS, 26 junho de 2023.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP